

**DECRETO No. 45/2024 - LEI No. 1479/2023**

**ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

**D E C R E T A**

**ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R\$ 46.332,18 , distribuidos nas seguintes dotações :**

<b>02.07.01.10.301.0123.2028 PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	
<b>3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00130</b>	<b>5.279,38</b>
Fonte: 2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.279,38
<b>4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00133</b>	<b>5.200,00</b>
Fonte: 2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.200,00
<b>02.07.01.10.302.0123.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA</b>	
<b>3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00141</b>	<b>5.200,00</b>
Fonte: 2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.200,00
<b>02.08.02.08.244.0124.2035 PROGRAMA DE HABITAÇÃO SOCIAL E INFRAESTRUTURA HABITACIONAL</b>	
<b>3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00304</b>	<b>14.800,00</b>
Fonte: 2.706.000.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais Transferência Especial da União	14.800,00
<b>02.08.04.08.244.0126.2037 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS</b>	
<b>3.3.9.0.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas - Ficha: 00324</b>	<b>2.000,00</b>
Fonte: 2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
<b>02.08.04.08.244.0127.2067 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</b>	
<b>3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00194</b>	<b>2.887,00</b>
Fonte: 2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.100,00
Fonte: 2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.787,00
<b>3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00312</b>	<b>1.365,80</b>
Fonte: 2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.365,80
<b>02.09.02.15.452.0140.2041 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA</b>	
<b>3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00200</b>	<b>1.800,00</b>
Fonte: 2.706.000.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais Transferência Especial da União	1.800,00
<b>02.10.01.20.608.0133.2048 APOIO AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL</b>	

**DECRETO No. 45/2024 - LEI No. 1479/2023**

<b>3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00214</b>	<b>4.100,00</b>
Fonte: 2.706.000.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais Transferência Especial da União	4.100,00
<b>02.11.01.26.782.0156.2050 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>	
<b>3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00220</b>	<b>2.900,00</b>
Fonte: 2.706.000.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais Transferência Especial da União	2.900,00
<b>02.12.03.15.451.0158.2052 ADMINISTRAÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS</b>	
<b>3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00230</b>	<b>800,00</b>
Fonte: 2.706.000.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais Transferência Especial da União	800,00
	<hr/>
	<b>46.332,18</b>

**ART. 2o. - Para atender o dispositivo do artigo 1º fica utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme Artigo 43, Inciso I, § 2º da Lei Nº 4.320/64.**

**ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.**

Quartel Geral-MG, 01 de Agosto de 2024

---

**GASPAR CARLOS FILHO**  
Prefeito Municipal